

**PORTARIA Nº400/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68, § V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar a concessão de licença-prêmio em pecúnia nos termos descritos neste ato normativo.

Art. 2º - As licenças-prêmio em pecúnia deverão ser pagas, inicialmente, aos profissionais da educação que estiverem com algum tipo de moléstia grave ou em processo de aposentadoria.

- I- Somente após esgotadas as hipóteses do caput do artigo 2º, serão analisados e pagos os demais pedidos de licenças-prêmio em pecúnia.
- II- Os referidos pagamentos de licenças devem obedecer a ordem cronológica de requerimento e não poderão exceder o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, de acordo com a fonte de recurso (FUNDEB).

Art. 3º - Os pedidos de pagamentos de licença-prêmio dos demais servidores lotados nas diversas secretarias municipais, exceto secretaria de educação, deverão também obedecer as regras estabelecidas no artigo anterior.

- I- Os referidos pagamentos dos servidores descritos no *caput* do artigo terceiro não poderão exceder a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pela fonte de recurso (FPM).

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.**

PUBLICADO  
EM 19/04/2022  
*Abrahamian*

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito